



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Compreende objeto desta licitação, do tipo menor preço global, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet durante 24h ininterruptas, incluindo instalação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, durante o período de 5 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 - A contratação contempla, ao todo, 52 (cinquenta dois) pontos de atendimento, sendo 51 (cinquenta e um) pontos com oferta mínima de 400 Mbps de download e 01 (um) link dedicado corporativo mínimo de 50 Mbps, com banda dedicada, simétrica, garantia de banda, mínimo de 05 (cinco) endereços IP públicos fixos e demais requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

1.3 - O link dedicado deverá ser efetivamente dedicado, com garantia técnica de exclusividade da banda contratada, vedado o fornecimento de serviço compartilhado, best effort ou tecnologia que descaracterize a dedicação exigida.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de acesso à internet adequado, estável e contínuo às unidades administrativas, educacionais, assistenciais, ambientais e de saúde do Município de Ceres - GO, assegurando o funcionamento de sistemas públicos, comunicação institucional, serviços digitais e atendimento à população.

2.2 - Considerando a dependência crescente dos serviços públicos em relação a sistemas informatizados, emissão de documentos, comunicação eletrônica, acesso a plataformas governamentais e serviços de saúde, educação e assistência social, torna-se indispensável a contratação de serviço com padrões mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança e suporte técnico.

2.3 - Para a Secretaria de Administração e/ou unidade central indicada pela Administração, exige-se link dedicado real, com IPs públicos fixos, de modo a viabilizar serviços que dependam de endereçamento público, publicação controlada de serviços, VPNs, monitoramento, sistemas de gestão e demais necessidades técnicas da Administração.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os serviços deverão atender aos pontos indicados pelas Secretarias Municipais, conforme a relação abaixo, podendo a Administração, mediante necessidade, indicar ajustes de endereço dentro do Município de Ceres - GO, desde que preservado o quantitativo contratado.



3.1.1 - Relação dos pontos a serem atendidos conforme solicitação de cada secretaria:

ITEM	LOCAL	QUANT. DE PONTOS	PLANO MÍNIMO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-
01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	400 Mbps
02	CREAS	01	400 Mbps
03	CRAS	01	400 Mbps
04	CONSELHO TUTELAR	01	400 Mbps
05	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	01	400 Mbps
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	-	-	-
06	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	02	400 Mbps
07	CMEI - MEINHA MENDES	01	400 Mbps
08	CMEI - ISABEL DE CASTRO DOURADO	01	400 Mbps
09	CMEI - MIRMA MARIA DE MOURA	01	400 Mbps
10	CMEI - VALDETE CÂNDIDA DE JESUS MORAES	02	400 Mbps
11	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS MENDES DA SILVA	02	400 Mbps
12	CMEI - ZILDA IVONE	01	400 Mbps
13	UNIDADE PRISIONAL	01	400 Mbps
14	CMEI - CONJUNTO BERNARDO SAYÃO	02	400 Mbps
15	CONSELHO DA EDUCAÇÃO	01	400 Mbps
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	-	-	-
16	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	01	400 Mbps
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
17	SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	02	400 Mbps
18	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	Link dedicado mínimo 40 Mbps
19	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02	400 Mbps
20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO	01	400 Mbps



21	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	01	400 Mbps
22	CVT / SEBRAE	01	400 Mbps
23	POLÍCIA MILITAR	01	400 Mbps
24	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01	400 Mbps
25	CONS. ESCOLAR NÚCLEO DE TEC. EDUCAÇÃO DE CERES - PALCO CENTRO CULTURAL	01	400 Mbps
26	CENTRO CULTURAL	01	400 Mbps
27	ÁREA DE TRANSBORDO (LIXÃO)	01	400 Mbps
SECRETARIA DA SAÚDE	-	-	-
28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SENAC	02	400 Mbps
29	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	01	400 Mbps
30	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SETOR JARDIM RIBEIRO	01	400 Mbps
31	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SETOR VILA NOVA	01	400 Mbps
32	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SETOR JARDIM SORRISO	01	400 Mbps
33	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SETOR VILA PEDROSA	01	400 Mbps
34	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SETOR JARDIM PETRÓPOLIS	01	400 Mbps
35	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SETOR SÃO FRANCISCO	01	400 Mbps
36	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SETOR TROPICAL	01	400 Mbps
37	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ALDEIA DO VALE	01	400 Mbps
38	CONTROLE - ESPECIALIDADE	01	400 Mbps
39	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	01	400 Mbps
40	ACADEMIA DA SAÚDE	01	400 Mbps
41	CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TRABALHADOR	01	400 Mbps
42	VIGILÂNCIAS	01	400 Mbps
43	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	01	400 Mbps
44	CEO	01	400 Mbps
45	SVO	01	400 Mbps

3.2 - Quadro consolidado do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
------	------------	-----------	----------------



1	5 meses	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet durante 24h ininterruptas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, sendo 51 pontos com oferta mínima de 400 Mbps.	R\$ 22.516,40
2	5 meses	01 link dedicado mínimo de 50 Mbps, com mínimo de 05 IPs públicos fixos, incluindo instalações dos pontos, suporte e manutenção	R\$ 2.344,98

4 - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Dos serviços:

4.1.1 - Prefeitura Municipal e/ou unidade central definida pela Administração: deverá ser fornecido 01 (um) link dedicado mínimo de 50 Mbps, simétrico, com banda garantida, disponibilidade 24h, mínimo de 05 (cinco) IPs públicos fixos, sem NAT ou CGNAT, observados integralmente os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência.

4.1.2 - Demais locais: oferta mínima de 400 Mbps de download, com instalação, manutenção, suporte e funcionamento contínuo, devendo a contratada informar a tecnologia utilizada, prazos de atendimento e condições de suporte.

4.2 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, cabos, conectores, roteadores, conversores, fontes, mão de obra, configurações e demais itens necessários para a plena ativação e funcionamento dos serviços, sem ônus adicional à Contratante, salvo previsão expressa em contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta de verbas codificadas sob os números descritos abaixo, devendo a Administração confirmar, antes da publicação do instrumento convocatório, a adequação e atualização das dotações orçamentárias correspondentes.

SECRETARIA/LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde	06.0601.10.302.0045.2.344.3.3.90.40 - (102)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Secretaria de Educação	02.0206.12.361.0048.2.414.3.3.90.39 - (101)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE - Prefeitura Municipal de Ceres	02.0217.04.122.0022.2.209.3.3.90.40 - (100)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Secretaria do Meio Ambiente	10.1001.18.544.0043.2.614.3.3.90.40 - (100)
MANUT. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	07.0701.08.244.0031.2028.3.3.90.40 - (129)



PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

07.0701.08.244.0031.2914.2914.3.3.90.39 –
(129)

6 - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 - O valor estimado total da presente prestação de serviço é de R\$ 24.861,38 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

6.2 - O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, pesquisas de mercado e demais elementos de formação de preço constantes dos autos.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8 - APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento dos serviços deverá obedecer aos padrões de qualidade definidos pela Contratante, constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, desempenho, instalação, suporte e demais exigências do contrato, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento provisório.

9.3 - A aceitação do link dedicado dependerá da comprovação de banda garantida, endereçamento público fixo, ausência de NAT/CGNAT, estabilidade mínima, testes de desempenho e atendimento aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo.

9.4 - Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado por motivo imputável à Administração, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Fornecer, instalar, configurar, manter e prestar suporte aos serviços de acesso à internet e link dedicado, conforme as especificações deste Termo de Referência.

10.2 - Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme previsto na legislação aplicável.



10.4 - Substituir, corrigir ou adequar, sem ônus adicional à Contratante, serviços, equipamentos ou instalações que estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou proposta apresentada.

10.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Secretaria requisitante, à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

10.7 - Manter equipe técnica capacitada para atendimento, manutenção corretiva e preventiva, abertura e acompanhamento de chamados.

10.8 - Disponibilizar documentação técnica mínima do link dedicado, incluindo faixa de IPs atribuída, máscara, gateway, DNS, tecnologia de entrega, equipamento instalado, ponto de demarcação e contatos de suporte.

10.9 - Não fornecer, sob denominação de link dedicado, serviço com banda compartilhada, tecnologia best effort, CGNAT, NAT obrigatório, GPON compartilhado ou qualquer solução que descaracterize a dedicação exigida.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

11.2 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório, desde que verificada a regular prestação dos serviços.

11.3 - Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo e em seus anexos.

11.4 - Indicar fiscal ou responsável para acompanhamento da execução contratual e comunicação com a contratada.

12 - EQUIPAMENTOS

12.1 - Os equipamentos eventualmente fornecidos pela contratada para prestação dos serviços serão devidamente identificados como de sua propriedade, devendo o Contratante manter clara esta situação.

12.2 - A partir da data de entrega dos equipamentos nas instalações do Contratante, este será responsável pela guarda e integridade dos mesmos, ressalvada a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, mau funcionamento, substituição técnica e manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

12.3 - O Contratante obriga-se a devolver ou colocar à disposição da contratada os equipamentos ao final do contrato, em estado compatível com o uso normal, ressalvado o desgaste natural.



13 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

13.1 - Os procedimentos para instalação, utilização de equipamentos, critérios de manutenção, responsabilidades e condições estabelecidas para a regular prestação dos serviços constarão nas especificações deste Termo e anexos.

13.2 - O Contratante será responsável pelos ajustes internos de seus equipamentos e aplicativos que não integrem o escopo da contratação, quando necessários à utilização dos serviços.

13.3 - O Contratante autoriza o acesso de funcionários da contratada ou de seus subcontratados, devidamente identificados, aos locais de instalação dos equipamentos, para fins de instalação, manutenção e suporte técnico.

14 - DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - O serviço de acesso à internet e link dedicado constitui-se de prestação de serviço de telecomunicações, com fornecimento contínuo de conectividade, instalação, suporte, manutenção e demais atividades necessárias ao funcionamento dos pontos contratados.

14.2 - Para fins deste Termo de Referência, considera-se link dedicado real aquele que entrega banda exclusiva à Contratante, com garantia de banda contratada, simetria quando exigida, IPs públicos fixos e ausência de compartilhamento de banda com terceiros que comprometa o desempenho contratado.

15 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

15.1 - O link dedicado mínimo de 50 Mbps deverá possuir alocação dedicada de largura de banda, com CIR de 100%, entendendo-se como CIR a garantia integral da banda contratada.

15.2 - O link dedicado deverá ser simétrico, com mesma capacidade mínima de download e upload, não sendo admitida oferta assimétrica para o ponto classificado como dedicado.

15.3 - A contratada deverá designar à Contratante, para o link dedicado, no mínimo 05 (cinco) endereços IP públicos válidos, fixos, roteáveis na internet, sem utilização de NAT ou CGNAT.

15.4 - Os endereços IP designados serão atribuídos à Contratante enquanto durar a prestação do serviço, podendo ser alterados apenas por necessidade técnica justificada e previamente comunicada à Administração.

15.5 - A velocidade garantida do link dedicado deverá ser de 100% da velocidade contratada, medida entre o ponto de entrega da Contratante e o primeiro ponto de roteamento da contratada, sem prejuízo dos testes de navegação e estabilidade previstos neste Termo.

15.6 - Para os demais pontos de 400 Mbps, a contratada deverá garantir a melhor qualidade técnica possível, estabilidade, suporte e desempenho compatível com a oferta contratada, informando a tecnologia de atendimento de cada ponto quando solicitado pela Administração.

15.7 - A utilização de tecnologias baseadas em compartilhamento de banda, como GPON compartilhado, rádio compartilhado, redes best effort ou soluções similares, descaracteriza o serviço como link dedicado, sendo motivo de desclassificação da proposta quanto ao item de link dedicado, rejeição do serviço, aplicação de penalidades ou rescisão contratual, conforme o caso.



16 - REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO LINK DEDICADO

REQUISITO	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Exclusividade	O link dedicado deverá ser exclusivo para a Contratante, sem compartilhamento de banda com outros clientes e sem oversubscription.
Garantia de banda	Deverá possuir CIR de 100%, com garantia integral da banda contratada durante 24h por dia, 7 dias por semana.
Simetria	O link dedicado deverá possuir upload e download simétricos, com mínimo de 40 Mbps em ambos os sentidos.
IPs públicos	Fornecimento mínimo de 05 IPs públicos válidos, fixos, roteáveis e sem NAT/CGNAT.
Tecnologia aceita	Fibra dedicada ponto a ponto, Metro Ethernet, MPLS ou tecnologia equivalente que comprove exclusividade física e/ou lógica e garantia de banda.
Tecnologia vedada	GPON compartilhado, rádio compartilhado, banda best effort, CGNAT, NAT obrigatório, traffic shaping oculto ou qualquer tecnologia que não assegure a dedicação contratada.
Interface	Entrega em interface Ethernet RJ45 ou SFP, conforme viabilidade técnica e necessidade da Contratante.
Monitoramento	Disponibilização de informações ou relatórios de disponibilidade, consumo de banda, latência e incidentes, quando solicitado pela Administração.

17 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

17.1 - Sob responsabilidade da Contratada:

17.1.1 - Realizar vistoria técnica do local para definição da melhor localização dos equipamentos e ponto de entrega.

17.1.2 - Montar, instalar, configurar e testar os equipamentos necessários à prestação dos serviços de acesso à internet e link dedicado.

17.1.3 - Ativar o sistema, verificar o enlace, validar conectividade, realizar testes de velocidade e deixar o serviço em funcionamento.

17.1.4 - Fornecer orientação técnica básica à equipe indicada pela Contratante quanto ao ponto de entrega e dados de configuração.

17.2 - Sob responsabilidade do Contratante:

17.2.1 - Disponibilizar acesso aos locais de instalação e servidor responsável pelo acompanhamento, quando necessário.

17.2.2 - Providenciar condições adequadas de alimentação elétrica e segurança física do local de instalação dos equipamentos.

17.2.3 - Providenciar autorizações de acesso a prédios, salas, racks, locais públicos ou privados quando a instalação depender de permissão específica.



18 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

18.1 - O Acordo de Nível de Serviço descreve as condições de manutenção, abertura de chamados, cálculo de indisponibilidade, tempos de atendimento e penalidades.

18.2 - Para o link dedicado, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes parâmetros: disponibilidade mensal mínima de 99,5%, latência regional de até 10 ms, jitter máximo de 5 ms e perda de pacotes máxima de 1%, ressalvadas situações de caso fortuito, força maior ou indisponibilidades justificadas e comprovadas.

18.3 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para abertura de chamados durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, sistema eletrônico, e-mail ou outro canal formal informado na proposta.

18.4 - Para falhas críticas que afetem o link dedicado ou interrompam totalmente o serviço, o início do atendimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado e a solução deverá ocorrer preferencialmente em até 4 (quatro) horas, salvo justificativa técnica comprovada.

18.5 - A manutenção compreende a infraestrutura e os equipamentos instalados pela contratada necessários à prestação dos serviços.

19 - TESTES, HOMOLOGAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

19.1 - Antes do recebimento definitivo do link dedicado, deverão ser realizados testes de banda, latência, jitter, perda de pacotes, estabilidade e validação dos IPs públicos fixos.

19.2 - Os testes deverão comprovar a entrega da banda mínima contratada, a simetria do link dedicado, a ausência de NAT/CGNAT e a possibilidade de utilização dos IPs públicos atribuídos.

19.3 - A Contratante poderá solicitar teste de estabilidade por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, com acompanhamento da contratada, para validação do serviço.

19.4 - A não comprovação dos requisitos mínimos poderá ensejar rejeição do serviço, determinação de correção, aplicação de penalidades ou rescisão, conforme previsto no Edital e no contrato.

20 - TABELA DE JULGAMENTO TÉCNICO E CONFORMIDADE

20.1 - Considerando que o critério de julgamento da licitação é o menor preço global, a tabela abaixo deverá ser utilizada como instrumento de verificação de conformidade técnica mínima da proposta e da execução dos serviços. O não atendimento dos requisitos obrigatórios poderá implicar desclassificação da proposta ou rejeição do serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ITEM	CRITÉRIO TÉCNICO	NATUREZA	AVALIAÇÃO	PESO DE APOIO
1	Declaração de atendimento ao objeto e aos 52 pontos	Obrigatório	Atende/Não atende	-
2	Oferta mínima de 400 Mbps para os pontos comuns	Obrigatório	Atende/Não atende	-



3	Link dedicado mínimo de 50 Mbps simétrico	Obrigatório	Atende/Não atende	20
4	CIR de 100% no link dedicado	Obrigatório	Atende/Não atende	20
5	Mínimo de 05 IPs públicos válidos e fixos	Obrigatório	Atende/Não atende	10
6	Ausência de NAT e CGNAT no link dedicado	Obrigatório	Atende/Não atende	10
7	Tecnologia que comprove dedicação: fibra ponto a ponto, Metro Ethernet, MPLS ou equivalente	Obrigatório	Atende/Não atende	15
8	Não utilização de GPON compartilhado, rádio compartilhado ou best effort para o link dedicado	Obrigatório	Atende/Não atende	15
9	SLA mínimo de disponibilidade mensal de 99,5%	Obrigatório	Atende/Não atende	5
10	Suporte técnico e abertura de chamados 24x7	Obrigatório	Atende/Não atende	5
11	Relatórios ou informações de monitoramento quando solicitados	Desejável	Atende/Não atende	5
12	Possibilidade de expansão futura de IPs ou banda mediante contratação adicional	Desejável	Atende/Não atende	5

20.2 - A pontuação indicada possui caráter de apoio à análise técnica e à fiscalização, não afastando o critério de menor preço global definido no certame, desde que atendidos todos os requisitos obrigatórios.

21 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1 - Conhecido o resultado final do certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

21.2 - Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias competentes ou onde estas determinarem, no Município de Ceres - GO.

21.3 - O prazo máximo de instalação/ativação será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de prestação dos serviços, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

21.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente para testes e definitivamente após verificação da qualidade, quantidade, desempenho e conformidade técnica.

22 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO/CONTA TO	E-MAIL
Administração e Modernidade	Cleide Ferreira da Silva	Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres - GO - Tel.: (62) 3307-7600	administracao@ceres.go.gov.br



Educação	Thuany Alexandra Silva Abreu	Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres - GO - Tel.: (62) 3307-7604	smeceres@ceres.go.gov.br
Saúde	Anthonionny Silva dos Santos	Avenida Brasil nº 1240, Centro, Ceres - GO - Tel.: (62) 3323-2095	saude@ceres.go.gov.br
Desenvolvimento Social	Lindalva Fernandes Alves Borges	Prédio da Câmara, s/n, Centro, Ceres - GO - Tel.: (62) 3307-2741	assistenciasocial@ceres.go.gov.br
Meio Ambiente	Cláudio Américo de Melo	Av. Bernardo Sayão, nº 1186, Centro, Ceres - GO - Tel.: (62) 3307-3327	meioambienteceres@ceres.go.gov.br

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do objeto contratual.

23.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

24.1 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros necessários à plena execução do objeto.

25 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

25.1 - A contratada fica obrigada, nos termos da legislação em vigor, a garantir a execução dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações técnicas e condições determinadas neste Termo.

26 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1 - O presente objeto de licitação será realizado por meio de Carta Convite e o julgamento das propostas terá como critério o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

26.2 - A proposta que não comprovar o atendimento aos requisitos obrigatórios do link dedicado, especialmente banda dedicada, CIR 100%, simetria, mínimo de 05 IPs públicos fixos e ausência de NAT/CGNAT, poderá ser desclassificada.

27 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais, equipamentos, instalação, manutenção, suporte e demais custos diretos e indiretos necessários à entrega completa dos serviços.



27.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até o termo do contrato, salvo hipóteses legais aplicáveis.

27.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria onde o serviço estiver sendo prestado e após a competente liquidação da despesa.

28 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

28.2 - Poderão ser aplicadas advertência, multa de mora, multa compensatória, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

28.3 - A entrega de link dedicado em desacordo com os requisitos técnicos obrigatórios, incluindo fornecimento de serviço compartilhado como se dedicado fosse, poderá ser considerada falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

28.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

29.1 - A fiscalização da contratação será exercida por representante indicado pela Administração, competindo-lhe dirimir dúvidas, acompanhar a execução, registrar ocorrências e encaminhar apontamentos à autoridade competente.

29.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, falhas técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

30 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

30.1 - Espera-se a melhoria da conectividade, estabilidade dos serviços públicos digitais, eficiência administrativa, disponibilidade dos sistemas e melhor atendimento à população nos setores atendidos.

31 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar correção, substituição, complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

31.2 - Na hipótese de complementação ou correção, a contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, salvo prazo menor exigido para restabelecimento de serviço crítico.

32 - DA MEDIDA ACAUTELADORA

32.1 - A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, em caso de risco iminente ou descumprimento relevante, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

33.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário ou verificar documentos apresentados, com vistas a confirmar a veracidade das informações prestadas.

33.4 - Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias e informar telefone, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para atendimento das solicitações da Contratante.

33.5 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço Praça Cívica, s/n, Ceres - GO, CEP 76.300-000, ou pelo telefone (62) 3307-7600.

34 - RESPONSÁVEIS PELAS ESPECIFICAÇÕES

34.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, devendo ser conferido e validado pelos responsáveis técnicos e administrativos antes da publicação.

Ceres - GO, ____ de _____ de 2026.

Digitally signed by RIBAS LOCATELLO BATISTA FERREIRA:27149862187
Date: 2026.05.12 17:49:15 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Ribas Locately Batista Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos